PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CLÁUDIO ARAÚJO FURTADO, CPF N° 028.709.322-00, E MARIA DO SOCORRO DA SILVA FURTADO, CPF Nº 204.996.202-91; E REVOGA A LEI QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A EDINALDO COSTA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Luiz Barbosa, nº 1106, entre as Avenidas Presidente Vargas e Marechal Rondon, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 41,55 metros da Avenida Marechal Rondon). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Luiz Barbosa, medindo 09,71 metros; ao Sul, com Domingos Melo de Alcântara, medindo 36,03 metros; a Oeste, com Manuel Maria de Sousa, medindo 10,11 metros; e ao Norte, com Lindete Almeida Mota, medindo 35,51 metros, com uma área total de 353,01m²",*** em favor de CLÁUDIO ARAÚJO FURTADO, CPF n° 028.709.322-00, e MARIA DO SOCORRO DA SILVA FURTADO, CPF nº 204.996.202-91, Processo Administrativo nº 0437/2021-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 6.526, de 30 de julho de 1973, que concedeu título de aforamento a Edinaldo Costa Ribeiro.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº ____/2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CLÁUDIO ARAÚJO FURTADO, CPF n° 028.709.322-00, e MARIA DO SOCORRO DA SILVA FURTADO, CPF nº 204.996.202-91, e a revogação da Lei nº 6.526, de 30 de julho de 1973, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a EDINALDO COSTA RIBEIRO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CLÁUDIO ARAÚJO FURTADO, CPF n° 028.709.322-00, e MARIA DO SOCORRO DA SILVA FURTADO, CPF nº 204.996.202-91, mediante Processo Administrativo de nº 0437/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Luiz Barbosa, nº 1106, entre as Avenidas Presidente Vargas e Marechal Rondon, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 41,55 metros da Avenida Marechal Rondon). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Luiz Barbosa, medindo 09,71 metros; ao Sul, com Domingos Melo de Alcântara, medindo 36,03 metros; a Oeste, com Manuel Maria de Sousa, medindo 10,11 metros; e ao Norte, com Lindete Almeida Mota, medindo 35,51 metros, com uma área total de 353,01m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CLÁUDIO ARAÚJO FURTADO, CPF n° 028.709.322-00, e MARIA DO SOCORRO DA SILVA FURTADO, CPF nº 204.996.202-91, e revoga a Lei que autorizou a concessão do Título de Aforamento a Edinaldo Costa Ribeiro. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém